
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2017 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público de Provas, destinado à formação de cadastro de reservas e ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, o qual reger-se-á de acordo com a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, a Resolução TSE nº 20.761, de 19 de dezembro de 2000, e a Resolução nº 23.391, de 16 de maio de 2013, do Tribunal Superior Eleitoral, bem como em consonância com as Instruções Especiais que integram este Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso será executado pela CONSULPLAN Consultoria e Planejamento em Administração Pública Ltda., *site*: www.consulplan.net e *e-mail*: atendimento@consulplan.com, obedecidas as normas deste Edital.

1.1 O Concurso Público compreenderá as seguintes fases:

1.1.1 Provas Objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, aplicadas a todos os cargos;

1.1.2 Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada apenas ao cargo de Técnico Judiciário/Área Administrativa;

1.1.3 Prova de Estudo de Casos, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada apenas aos cargos de Analista Judiciário/Área Judiciária, Analista Judiciário/Área Administrativa, Analista Judiciário/Apoio Especializado/Análise de Sistemas, Analista Judiciário/Apoio Especializado/Medicina Clínica Geral, Analista Judiciário/Apoio Especializado/Medicina do Trabalho, Analista Judiciário/Apoio Especializado/Psicologia, Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Enfermagem, Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Operação de Computadores e Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Programação de Sistemas;

2. Os cargos de que tratam as disposições do presente Concurso estarão sujeitos à jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, com exceção dos cargos de Analista Judiciário/Apoio especializado/Medicina Clínica Geral e Analista Judiciário/Apoio especializado/Medicina do Trabalho, cuja jornada semanal é de 20 (vinte) horas.

3. Os candidatos investidos nos cargos estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e alterações posteriores, salvo disposições em leis específicas.

4. As atribuições básicas dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

5. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto indicado.

6. As provas objetivas, a prova discursiva, a entrevista para os candidatos inscritos que se autodeclararem negros e a perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência serão realizadas no município do Rio de Janeiro/RJ.

7. A Consulplan e o TRE/RJ não se responsabilizam pelos custos de transporte, alimentação, entre outros, dos candidatos.

II - DOS CARGOS

1. Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir:

1.1 Ensino Superior Completo

1.1.1 Remuneração Inicial da Carreira (Classe A/Padrão 1), de acordo com a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a contar de 1º/06/2017: R\$ 10.461,90 (dez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos), sendo R\$ 4.911,69 de Vencimento Básico + R\$ 5.550,21 de Gratificação Judiciária - GAJ, com previsão de reajustes em novembro/2017, junho/2018, novembro/2018 e janeiro/2019, conforme Lei nº 13.317, de julho de 2016.

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO	VAGAS
----------------------------	-------

ÁREA	ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITOS*	AMPLA	PCD	NEGROS
JUDICIÁRIA	-	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito.	02	-	-
ADMINISTRATIVA	-	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação.	CR	-	-
APOIO ESPECIALIZADO	ANÁLISE DE SISTEMAS	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de informática, ou de qualquer curso de graduação, acrescido de curso de especialização com, no mínimo, 360 horas/aula na área da Ciência da Computação.	CR	-	-
APOIO ESPECIALIZADO	MEDICINA CLÍNICA GERAL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, com especialização em Clínica Médica e registro no Conselho Regional da categoria.	CR	-	-
APOIO ESPECIALIZADO	MEDICINA DO TRABALHO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho e registro no Conselho Regional da categoria.	01	-	-
APOIO ESPECIALIZADO	PSICOLOGIA (CLÍNICA)	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia e registro no Conselho Regional da categoria.	01	-	-

* Todos os diplomas deverão ser devidamente registrados e fornecidos por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

* A graduação em nível superior engloba os cursos de bacharelado, licenciatura e de Tecnólogo desde que devidamente reconhecido pelo MEC.

1.2 Ensino Médio Completo

1.2.1 Remuneração Inicial da Carreira (Classe A/Padrão 1), de acordo com a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a contar de 1º/06/2017: R\$ 6.376,41 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 2.993,62 de Vencimento Básico + R\$ 3.382,79 de Gratificação Judiciária - GAJ, com previsão de reajustes em novembro/2017, junho/2018, novembro/2018 e janeiro/2019, conforme Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016.

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO			VAGAS		
ÁREA	ESPECIALIDADES	PRÉ-REQUISITOS*	AMPLA	PCD	NEGROS
ADMINISTRATIVA	-	Certificado de conclusão de Ensino Médio (antigo segundo grau) ou Curso Técnico equivalente.	05	01	01
APOIO ESPECIALIZADO	ENFERMAGEM	Certificado de conclusão de Ensino Médio (antigo segundo	CR	-	-

		grau) e certificado de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem com registro no Conselho Regional da categoria.			
APOIO ESPECIALIZADO	OPERAÇÃO DE COMPUTADORES	Certificado de Conclusão de Ensino Médio (antigo segundo grau), ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio técnico (antigo segundo grau profissionalizante), e certificado de conclusão com aproveitamento de cursos técnicos de operações com equipamento eletrônico de computação totalizando, no mínimo, 120 horas (serão aceitas, ainda, horas/aula das disciplinas de Arquitetura e Organização de Computadores, Sistemas Operacionais, Redes de Computadores e Eletrônica, em curso superior na área de Tecnologia da Informação).	CR	-	-
APOIO ESPECIALIZADO	PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS	Certificado de conclusão de Ensino Médio (antigo segundo grau) ou Curso Técnico equivalente, acrescido de cursos de programação de sistemas totalizando, no mínimo, 180 horas/aula.	CR	-	-

* Todos os diplomas deverão ser fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registrados, quando for o caso.

1.3 Além da remuneração inicial e dos reajustes gerais dos servidores públicos da União, o TRE/RJ oferece:

- a) Ingresso em quadro de Carreira, nos termos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- b) Adicional de Qualificação por Curso de Pós-Graduação, nos percentuais de 7,5% a 12,5%, para todos os cargos, incidente sobre o respectivo vencimento básico do cargo efetivo, ou por Curso de Nível Superior, para o cargo de Técnico Judiciário, no percentual de 5%, incidente sobre o respectivo vencimento básico do cargo efetivo, nos termos da Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

- c) Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento, de até 3% (três por cento), incidente sobre o respectivo vencimento básico do cargo efetivo, nos termos da Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- d) Participação nas despesas com assistência médica e hospitalar, extensiva aos dependentes, com base no art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no valor de até R\$ 215,00 por beneficiário;
- e) Assistência pré-escolar, por filho ou equiparado até o mês em que completar 6 (seis) anos de idade, nos termos previstos na Resolução TSE nº 23.116/2009, no valor de até R\$ 699,00;
- f) Auxílio-alimentação, nos termos previstos na Resolução TSE nº 22.071/2005, no valor mensal de R\$ 884,00.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391 de 12 de abril de 1972 e de nº 70.436 de 18 de abril de 1972 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público, nos termos dispostos no artigo 137 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e legislações correlatas;
- g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo II e os documentos constantes do item 6 do Capítulo XV deste Edital;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme artigo 5º, inciso VI, e artigo 14 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990;
- i) não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
- k) não acumular proventos de aposentadoria com vencimentos do cargo.

2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi nomeado.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no *site* da CONSULPLAN (www.consulplan.net), por meio do Requerimento *on-line* de Inscrição, no período de 14h00min do dia 06 de setembro de 2017 às 23h59min do dia 28 de setembro de 2017, observado o horário de Brasília/DF.

2.1 Durante o período de inscrições, será disponibilizado posto de atendimento para os candidatos no Centro Municipal de Artes Calouste Gulbenkian, situado na Rua Benedito Hipólito, nº 125 – Praça Onze – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20211-130 nos dias úteis, de 9h00 às 18h00. Excepcionalmente, no primeiro dia as inscrições iniciarão às 14h00min.

2.1.1 O candidato deverá observar aos procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da CONSULPLAN (www.consulplan.net) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Concurso;
- b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 06 de setembro de 2017 às 23h59min do dia 28 de setembro de

2017, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo cargo/área/especialidade a que deseja concorrer; e

d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU-Cobrança) e pagá-la, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto à CONSULPLAN.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio da GRU até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

2.2 Os valores das taxas de inscrição serão:

a) Cargo de Nível Superior: R\$ 70,00 (setenta reais);

b) Cargo de Nível Médio: R\$ 60,00 (sessenta reais).

2.3 Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou para um mesmo turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* da CONSULPLAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

2.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

2.5 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.

2.6 Todos os candidatos inscritos no período de 14h00min do dia 06 de setembro de 2017 às 23h59min do dia 28 de setembro de 2017 que não efetivarem o pagamento da GRU neste período poderão reimprimi-la, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (29 de setembro de 2017) para pagamento neste mesmo dia, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição/pagamento.

2.6.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou agências dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento da GRU para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento da GRU, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet *Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.6.2 Quando do pagamento da GRU, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados, assim como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato, ou por terceiro, no pagamento da referida GRU não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nem restituições.-

2.7 Não será aceito, em qualquer hipótese, pedido de devolução do valor da inscrição, salvo em caso de suspensão ou cancelamento do concurso.

2.8 A CONSULPLAN e o TRE/RJ não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.9 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, tendo sua inscrição cancelada e sendo automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.11 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os

requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.13 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 2 de outubro de 2008.

3.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

3.1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

3.2 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à CONSULPLAN através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.3 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado somente no período entre 14h00min do dia 06 de setembro de 2017 às 23h59min do dia 15 de setembro de 2017, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.net), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

3.3.1 A CONSULPLAN consultará o órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.1 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do órgão gestor do CadÚnico.

3.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; bem como, não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.3 do Capítulo IV, deste edital.

3.5.1 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.5.2 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.5.3 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da GRU, terá sua isenção cancelada.

3.6 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada na data provável de 20 de setembro de 2017.

3.6.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser enviados por meio de *link* próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.net).

3.6.2 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado definitivo será divulgado no dia 27 de setembro de 2017, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento *on-line* de Inscrição, reservando-se ao TRE/RJ e à Consulplan o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, garantido o direito ao

contraditório e à ampla defesa.

4.1 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.

5. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

7. O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

7.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.2 deste Capítulo, 3.4 do Capítulo V e 3.3 do Capítulo VI.

7.2. O TRE/RJ e a Consulplan eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 29 de setembro de 2017, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede da Consulplan, com a menção "Concurso TRE/RJ 2017 - Laudo médico", para a Rua José Augusto de Abreu, 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP 36.883-031- laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data 29 de setembro de 2017, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com) juntamente com cópia digitalizada do laudo/atestado médico que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento (original ou cópia autenticada em cartório) via SEDEX à Consulplan, no endereço indicado no item anterior, especificando os recursos especiais necessários.

8.1.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

8.1.3 A concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e/ou tempo adicional somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tais condições especiais e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos que solicitarem o tempo adicional.

8.1.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

8.1.4.1 A Consulplan não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

8.1.4.2 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

8.1.5 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado à Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@consulplan.com tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.1.5.1 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar à Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 8.1.5 deste Capítulo. Em nome da segurança do processo, tal regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho

auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

8.1.5.2 Os candidatos nas situações descritas no subitem 8.1.5.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

8.1.6 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) somente terá validade para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

9 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 A CONSULPLAN disponibilizará no *site* www.consulplan.net a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver) a partir do dia 18 de outubro de 2017, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

9.1.1 As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, a partir do dia 13 de novembro de 2017, no *site* da CONSULPLAN (www.consulplan.net), podendo o candidato efetuar a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da CONSULPLAN, através de *e-mail* atendimento@consulplan.com e telefone 0800-283-4628.

9.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da CONSULPLAN, através de *e-mail* atendimento@consulplan.com ou telefone 0800-283-4628, no horário de 08h00min as 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até a antevéspera do dia de realização das provas.

9.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 10.2, deste Capítulo, não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

9.4 O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. Todavia, será encaminhado aos candidatos, por meio eletrônico, caso este seja informado no momento da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.5 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

9.5.1 Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes no Cartão de Confirmação de Inscrição.

9.5.2 Será de inteira responsabilidade do candidato a viabilidade de apresentar-se nos locais e horários determinados para realização das provas.

V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Em obediência ao disposto nos Decretos nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, art. 5º, § 2º, e na Resolução nº 23.391/2013, do Tribunal Superior Eleitoral, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas para cada cargo.

1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, na situação prevista no Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (Visão monocular).

1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1 deste Capítulo resulte número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

1.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta,

relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.

1.4 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

1.5 Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de aprovação no estágio probatório;

b) encaminhar laudo e/ou atestado médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, via SEDEX ou carta registrada, em ambos os casos com Aviso de Recebimento (AR), postado, impreterivelmente, até o dia 29 de setembro de 2017, para a sede da CONSULPLAN, com a menção "Concurso TRE/RJ 2017 - Laudo médico", na Rua José Augusto de Abreu, 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP 36.883-031.

1.6.1 O fornecimento do laudo/atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CONSULPLAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

2. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição e na forma do item 8 do capítulo anterior, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.1 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada no item 8 do Capítulo IV, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação.

3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.consulplan.net, a partir do dia 18 de outubro de 2017.

3.1 O candidato cujo pedido tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à publicação indicada no subitem anterior para contestar seu indeferimento, por meio de *link* próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.net). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no *site* www.consulplan.net a partir do dia 26 de outubro de 2017.

3.3 O candidato cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência não tem assegurado o direito à nomeação na vaga reservada para candidatos nesta condição, devendo o mesmo, se classificado, ser submetido à avaliação nos termos do item 4 deste Capítulo.

3.4 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a CONSULPLAN através do *e-mail* atendimento@consulplan.com ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 1.6, alínea "b", do presente Capítulo, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se não eliminados do concurso, antes da homologação do certame, serão obrigatoriamente submetidos à avaliação da Junta Médica da CONSULPLAN, com o objetivo de verificar se a deficiência se enquadra na legislação pertinente, bem como sua compatibilidade ou não com as atribuições do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações.

4.1 As informações acerca da perícia médica, data, local e horário de realização serão divulgados através de ato convocatório específico a ser oportunamente publicado no *site* www.consulplan.net e no Diário Oficial da União.

5. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar nas listas gerais de classificação por cargo de

concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

6. As vagas que surgirem e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

7. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

10. No decorrer do estágio probatório será exonerado o candidato com deficiência, quando verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

1. No prazo de validade do concurso, das vagas destinadas para cada cargo, será reservado o percentual de 20% para candidatos negros, na forma da Resolução CNJ nº 203 de 25 de junho de 2015.

1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do art. 2º da referida Resolução.

1.2 O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.

2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

2.1.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 2 deste Capítulo, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

3. A relação dos candidatos que se inscreveram para concorrer na condição de candidatos negros será divulgada no endereço eletrônico www.consulplan.net, na data provável de 18 de outubro de 2017. Esses candidatos não têm assegurado o direito à nomeação na vaga de negros, devendo o candidato, se classificado, ser submetido à verificação a ser realizada pela CONSULPLAN.

3.1 Caso seu nome não conste da relação prevista no item anterior, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia subsequente à publicação, por meio de *link* próprio disponibilizado no endereço eletrônico da CONSULPLAN (www.consulplan.net). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2 A relação final dos candidatos que se inscreveram para concorrer na condição de candidatos negros será divulgada no endereço eletrônico www.consulplan.net, na data provável de 26 de outubro de 2017.

3.3 O candidato que porventura autodeclarar-se indevidamente como negro, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá entrar em contato com a organizadora do concurso até o dia 24 de novembro de 2017, através do *e-mail* atendimento@consulplan.com ou, ainda, mediante o envio de correspondência via SEDEX ou carta registrada, em ambos os casos com Aviso de Recebimento (AR), postado, para a sede da CONSULPLAN, com a menção "Concurso TRE/RJ 2017", na Rua José Augusto de Abreu, 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP 36.883-031, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4. O candidato de que trata este Capítulo, se classificado, além de figurar nas listas gerais de classificação por cargo de concorrência, terá seu nome constante em lista específica de candidatos negros.

5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas, às vagas destinadas à ampla concorrência e poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas destinadas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2 O candidato integrante das listas específicas de negros e pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para a posse, deverá manifestar opção por uma das vagas.

5.2.1 Na hipótese de que trata este item, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos negros.

5.2.2 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por essa hipótese do item 5.2 deste Capítulo, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos ao servidor com deficiência.

6. Em caso de desistência de candidato integrante da lista específica de negros, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

7. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9. O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

10. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), se não eliminados do concurso, previamente à homologação do certame, serão convocados pela CONSULPLAN, por meio de edital, para verificação da veracidade de sua declaração.

10.1 A verificação será realizada por Comissão de Avaliação, constituída pela CONSULPLAN para esse fim, que levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e os critérios de análise do fenótipo do candidato (características físicas).

10.2 As normas e especificações desta etapa, bem como local, data e hora da realização, constarão do edital específico de convocação a ser oportunamente divulgado no site www.consulplan.net.

VII - DAS PROVAS

1. O Concurso constará dos cargos, provas, número de questões, conforme tabela a seguir.

CARGO	Composição das Provas	Número de Questões	Caráter
ANALISTA JUDICIÁRIO (Todas as áreas/especialidades)	Conhecimentos gerais (P1)	25	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos específicos (P2)	40	
	Estudo de Caso (P3)	2	
TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ÁREA ADMINISTRATIVA	Conhecimentos gerais (P1)	25	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos específicos (P2)	40	
	Redação (P3)	1	
TÉCNICO JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (Todas as	Conhecimentos gerais (P1)	25	Eliminatório e Classificatório

especialidades)		
	Conhecimentos específicos (P2)	40
	Estudo de Caso (P3)	2

2. As Provas Objetivas, de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II do presente Edital.

2.1 As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução dos mesmos, inclusive no que se refere às Provas de Redação e de Estudo de Casos.

3. As Provas de Redação e de Estudo de Casos, previstas para os cargos mencionados no item 1 deste Capítulo, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas no mesmo dia e período de aplicação das Provas Objetivas, de acordo com o disposto nos Capítulos X e XI deste Edital.

VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS/REDAÇÃO/ESTUDO DE CASOS

1. A aplicação das Provas Objetivas/Redação/Estudo de Casos, será realizada no município do Rio de Janeiro/RJ, com data prevista para o dia 26 de novembro de 2017, conforme distribuição a seguir:

TURNO	CARGOS
MANHÃ: 8h00 às 12h30 (horário de Brasília/DF)	Analista Judiciário/Área Judiciária, Analista/Área Administrativa, Analista Judiciário/Apoio Especializado/Análise de Sistemas, Analista Judiciário/Apoio Especializado/Medicina Clínica Geral, Analista Judiciário/Apoio Especializado/Medicina do Trabalho, Analista Judiciário/Apoio Especializado/Psicologia,
TARDE: 14h30 às 19h00 (horário de Brasília/DF)	Técnico Judiciário/Área Administrativa, Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Enfermagem, Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Operação de Computadores, Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Programação de Sistemas.

2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seus locais de realização das provas e comparecimento no horário determinado.

3. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados neste Edital, em Edital de Convocação e/ou Comunicado.

4. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente

as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

5.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.

5.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de cargo.

7. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.

9. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

9.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela CONSULPLAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

10.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

11. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato no local de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

13.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

13.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.2.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas

quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, bem como nos casos em que o candidato esteja portando documento com prazo de validade expirado.

13.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

13.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

13.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 13 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 13.2, ambos deste Capítulo, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

14. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

14.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

14.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

15. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, quando da aplicação das provas, todos os candidatos serão submetidos à identificação datiloscópica.

15.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em formulário próprio.

15.1.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

15.1.2 Se, por qualquer motivo, não for possível a identificação datiloscópica, o fato será registrado na ata de aplicação da sala, na qual deverá o candidato apor sua assinatura, por três vezes.

16. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, dicionários, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, régua de cálculo, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, MP3/MP4, receptor, gravador, *paggers*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e similares, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da CONSULPLAN sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

17. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

17.1 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

17.2 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das Provas, sob pena de eliminação.

17.3 A Consulplan e o TRE/RJ não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

18. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

19. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à

Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

20. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros, exceto nos casos de deferimento de atendimento especial, ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

21. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão do Concurso.

22. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

23. Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

24. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização ou antes de decorrido o tempo mínimo de permanência; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de quaisquer dos materiais indicados no item 16 deste capítulo e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) recusar-se a entregar a Folha de Respostas e/ou a Folha de Textos Definitivos ao término do tempo destinado à sua realização; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou a Folha de Textos Definitivos; i) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento de identificação civil e/ou identificação datiloscópica; j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado. l) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; m) não permitir ser submetido ao procedimento de detecção de metais.

25. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

27. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

28. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no item 1, deste Capítulo, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

29. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

30. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de Respostas.

31. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinados, apenas, no local indicado.

32. O candidato não poderá levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas, devendo, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, caso deixe o local de provas em momento anterior ao permitido para saída com tal documento, conforme previsto neste Edital.
33. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
34. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 24 do presente Capítulo implicará na eliminação do candidato, podendo configurar fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
36. O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
37. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o concurso, considerando que esta se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
38. Os gabaritos das Provas Objetivas serão disponibilizados no *site* da Consulplan no dia seguinte à aplicação, a partir das 9 horas.
39. A CONSULPLAN divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.consulplan.net, na data de divulgação do resultado preliminar das provas objetivas.

IX - DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas, de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta, conforme a distribuição da tabela constante do item 1 do Capítulo VII, deste Edital.
2. Na ocasião de realização das Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas personalizada. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 2.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 2.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
 - 2.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
3. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da CONSULPLAN devidamente treinado.
4. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
5. As Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais (P1) e Conhecimentos específicos (P2) terão valor máximo de 10,0 (dez) pontos cada.
6. Serão reprovados nas Provas Objetivas e eliminados do concurso público os candidatos que se enquadrarem em pelo menos um dos itens a seguir:
 - a) obtiver nota inferior a 6,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais (P1);
 - b) obtiver nota inferior a 6,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (P2).
- 6.1 Para cada candidato não eliminado, segundo os critérios definidos no subitem anterior, será calculada a nota final nas Provas Objetivas (NFPO) pela média ponderada das notas obtidas nas provas P1 e P2, atribuindo-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula $NFPO = (NP1 + 3NP2) / 4$.

6.1.1 Na hipótese de os cálculos descritos no subitem anterior, resultarem em número fracionado, estes serão considerados com até duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

7. Os candidatos não-eliminados serão ordenados por cargo/área/especialidade de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas objetivas (NFPO).

X - DA PROVA DE REDAÇÃO

1. A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, apenas será aplicada ao cargo de Técnico Judiciário/Área Administrativa.

1.1 Somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos habilitados e classificados nas Provas Objetivas, na forma do item 7 do Capítulo IX, no limite estabelecido no quadro a seguir, considerando os empates na última posição.

CARGO	Total	Lista Geral	Lista Negros
Técnico Judiciário/Área Administrativa	Até a 600ª posição	Até a 480ª posição	Até a 120ª posição

1.1.1 De acordo com o Enunciado Administrativo nº 12 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de janeiro de 2009, serão corrigidas as Provas de Redação de todos os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, desde que habilitados nas Provas Objetivas.

2. Os candidatos não classificados no limite estabelecido nos subitens 1.1 ou não enquadrados nos critérios do subitem 1.1.1, ambos deste Capítulo, serão excluídos do Concurso, não possuindo classificação alguma.

3. Na Prova de Redação, o candidato deverá desenvolver 1 (um) texto dissertativo a partir de uma única proposta, sobre assunto de interesse geral.

4. A Prova de Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos.

4.1. Deverão ser observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de 1,0 (um) ponto a cada linha abaixo do limite mínimo exigido. As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação.

5. Para efeito de avaliação da Prova de Redação serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

CRITÉRIOS
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.
OS ERROS TEXTUAIS OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS A SEGUIR:

Número de erros	Pontuação
nenhum	4,00
de 1 a 3	3,75
de 4 a 10	3,00
de 11 a 15	2,00
de 16 a 20	1,00
Acima de 20	0,00
OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:	
1. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos. 2. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Redação.	

6. A resposta à Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da CONSULPLAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7. A Folha de Textos Definitivos da Prova de Redação será fornecida juntamente com a Folha de Respostas da Prova Objetiva no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas (Prova Objetiva) e a Folha de Textos Definitivos (Prova de Redação), devidamente assinadas no campo específico.

7.1 A Folha de Textos Definitivos não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da Prova de Redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova.

7.2 A Folha de Textos Definitivos da Prova de Redação será o único documento válido para a avaliação desta. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

7.3 A Folha de Textos Definitivos não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

7.4 A Folha de Textos Definitivos conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pela CONSULPLAN.

8. Quando da realização da Prova de Redação, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.

9. Será atribuída nota ZERO à redação que: a) não observar as orientações presentes no caderno de questões; b) conter identificação fora do local apropriado; c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos); d) estiver em branco. e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto; f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade; h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

10. O candidato não habilitado na Prova de Redação será excluído do Concurso.

XI - DA PROVA DE ESTUDO DE CASOS (P2)

1. A Prova de Estudo de Casos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada aos cargos de: Analista Judiciário/Área Judiciária, Analista Judiciário/Área Administrativa, Analista Judiciário/Apoio Especializado/Análise de Sistemas, Analista Judiciário/Apoio Especializado/Medicina Clínica Geral, Analista Judiciário/Apoio Especializado/Medicina do Trabalho, Analista Judiciário/Apoio Especializado/Psicologia, Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Enfermagem, Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Operação de Computadores e Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Programação de Sistemas.

1.1 Somente serão corrigidas as Provas de Estudo de Casos dos candidatos habilitados e classificados nas Provas Objetivas, na forma do item 7 do Capítulo IX, deste Edital, no limite estabelecido no quadro a seguir, considerando os empates na última posição.

Cargo	Nº de Correções		
	Total		
Analista Judiciário/Área Judiciária	Até a 400ª posição	Até a 320ª posição	Até a 80ª posição
Analista Judiciário/Área Administrativa	Até a 400ª posição	Até a 320ª posição	Até a 80ª posição
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Análise de Sistemas	Até a 100ª posição	Até a 80ª posição	Até a 20ª posição
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Medicina Clínica Geral	Até a 50ª posição	Até a 40ª posição	Até a 10ª posição
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Medicina do Trabalho	Até a 50ª posição	Até a 40ª posição	Até a 10ª posição
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Psicologia	Até a 50ª posição	Até a 40ª posição	Até a 10ª posição
Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Enfermagem	Até a 50ª posição	Até a 40ª posição	Até a 10ª posição
Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Operação de Computadores	Até a 100ª posição	Até a 80ª posição	Até a 20ª posição
Técnico Judiciário/Apoio Especializado/Programação de Sistemas	Até a 100ª posição	Até a 80ª posição	Até a 20ª posição

1.1.1 De acordo com o Enunciado Administrativo nº 12 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de janeiro de 2009, serão corrigidas as Provas de Estudo de Casos de todos os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, desde que habilitados nas Provas Objetivas.

1.2 Os candidatos não classificados no limite estabelecido no subitem 1.1 ou não enquadrados nos critérios do subitem 1.1.1, ambos deste Capítulo serão excluídos do Concurso, não possuindo classificação alguma.

2. A Prova de Estudo de Casos destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo.

3. A Prova de Estudo de Casos constará de 2 (duas) questões práticas, para as quais o candidato deverá apresentar por escrito as soluções. Os temas versarão sobre conteúdo pertinente a conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, adequados às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

4. A Prova de Estudo de Casos terá caráter eliminatório e classificatório. Cada uma das questões será avaliada na escala de 0 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido no conjunto das duas questões somatório igual ou superior a 6,00 (seis) pontos.

5. Na Prova de Estudo de Casos deverá ser observado o limite máximo de 15 (quinze) linhas para cada resposta às questões propostas.

5.1 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima permitida.

6. Para efeito de avaliação de cada questão da Prova de Estudo de Casos serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

CRITÉRIOS

(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
OS ERROS TEXTUAIS OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS A SEGUIR:	
Número de erros	Pontuação
nenhum	2,00
de 1 a 3	1,75
de 4 a 10	1,50
de 11 a 15	1,00
de 16 a 20	0,50
Acima de 20	0,00
OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:	
1.O critério de correção do fator "Abordagem do tema e conteúdo" será divulgado juntamente com o resultado preliminar da Prova Discursiva.	

6.1 Será atribuída nota ZERO à questão que: a) não observar as orientações presentes no caderno de questões; b) conter identificação fora do local apropriado; c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos); d) estiver em branco. e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto; f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade; h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

6.2 A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

7. Aplicam-se à Prova de Estudos de Casos as disposições contidas nos itens 7 a 10 do Capítulo X deste Edital, no que couber.

8. Por ocasião da divulgação do resultado preliminar da prova de Estudo de Casos será disponibilizado o padrão de respostas/espelho de correção.

9. O candidato não habilitado na Prova de Estudo de Casos será excluído do Concurso.

XII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Serão classificados no concurso os candidatos habilitados nas Provas Objetivas e nas Provas de Redação ou de Estudo de Casos, conforme o caso, de acordo com os critérios de aprovação aplicáveis a cada fase.

1.1 A nota final no concurso (NFC) será igual à média aritmética ponderada das notas obtidas nas Provas Objetiva de Conhecimentos Gerais (NP1), Objetiva de Conhecimentos Específicos (NP2) e Prova Discursiva (NP3), considerando-se os pesos 1, 3 e 2, respectivamente, conforme a seguinte fórmula: $NFC = [(NP1 + 3NP2 + 2NP3)/6]$.

1.1.1 Na hipótese de os cálculos descritos no item anterior, resultarem em número fracionado, estes serão considerados com até duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

1.2 Será aprovado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver $NFC < 6,00$ pontos.

2. Na hipótese de igualdade de nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate, observado o disposto na Resolução TSE nº 23.391 de 16 de maio de 2013, com as alterações aprovadas pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral na sessão administrativa do dia 24 de agosto de 2017:

- a) maior idade, no caso dos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no artigo 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- c) maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;
- d) maior pontuação obtida na Prova de Conhecimentos Específicos;
- e) maior pontuação obtida na Prova Discursiva (estudo de casos/redação);
- f) maior pontuação obtida na Prova de Conhecimentos Gerais;
- g) maior idade.

2.1 Ocorrendo empate a que se refere o item 2, deste capítulo, o candidato que estiver enquadrado nas alíneas "b" e "c" será convocado a apresentar a documentação comprobatória, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de convocação para o desempate de notas.

2.2 A aferição da idade descrita na alínea "a" do item 2, deste capítulo, bem como os critérios estabelecidos nas alíneas "b" e "c" terão como marco final a data do último dia de inscrições no concurso público.

3. O resultado final contemplará os candidatos aprovados classificados em ordem decrescente da nota final, e será divulgado por meio de três listas, contendo:

- a) a classificação de todos os candidatos aprovados, por cargo/área/especialidade de concorrência, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;
- b) a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, por cargo/área/especialidade de concorrência;
- c) a classificação exclusivamente dos candidatos aprovados inscritos para as vagas reservadas a candidatos negros, por cargo/área/especialidade de concorrência.

XIII - DOS RECURSOS E DA VISTA DAS PROVAS DE REDAÇÃO E DE ESTUDO DE CASOS

1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
- b) a não inclusão do nome nas listagens dos que concorrerão às vagas reservadas a candidatos com deficiência ou que se declararam negros no ato da inscrição;
- c) ao indeferimento de atendimento especial para a realização das provas;
- d) ao indeferimento da inscrição;
- e) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- f) ao resultado preliminar das provas discursivas (estudo de casos/redação);
- g) ao resultado preliminar após aplicação dos critérios de desempate;
- h) ao resultado da perícia médica; e
- i) à decisão da Comissão de Verificação pelo indeferimento da autodeclaração de candidatos negros (preto ou pardo);

2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

3. A interposição de recursos poderá ser feita exclusivamente via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à CONSULPLAN, conforme disposições contidas no endereço eletrônico

www.consulplan.net, no *link* correspondente ao Concurso Público.

3.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Consulplan.

3.2 A Consulplan e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, a que não tenham dado causa.

4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.1 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

5. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.consulplan.net, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

6. Será concedida Vista da Prova de Redação e de Estudo de Casos a todos os candidatos que tiveram essas Provas corrigidas, conforme itens 1.1 dos Capítulos X e XI deste Edital, no *site* da Consulplan (www.consulplan.net), através de *link* para a consulta individualizada pelo candidato, na ocasião da divulgação do resultado preliminar das referidas provas.-

7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

7.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.

8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.1 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante das Provas de Conhecimentos Gerais e/ou de Conhecimentos Específicos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

10. Na ocorrência do disposto nos itens 8 e 9 deste capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

11. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

12. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo TRE/RJ e publicado no Diário Oficial da União e no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, na forma prevista no art. 19 da Resolução nº 23.391/2013, do Tribunal Superior Eleitoral.

XV - PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e

obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por cargo, conforme a opção feita no ato da inscrição.

2. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial da União e no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

3. O candidato aprovado no concurso poderá desistir do certame definitiva ou temporariamente.

3.1 A desistência deverá ser formalizada pelo candidato até o último dia útil anterior à data estabelecida para a posse e, se temporária, implicará a renúncia da classificação e o posicionamento no último lugar da relação dos candidatos aprovados.

4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito, não havendo possibilidade de nova nomeação.

5. Os candidatos aprovados serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para optar pelas localidades de todo o Estado, onde houver vaga, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.1 O candidato que não atender, tempestivamente, à convocação objeto de que trata o item anterior perderá o direito à opção, caso em que a lotação será definida pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

6. O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Capítulo II deste Edital;
- b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 1 do Capítulo III;
- c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- d) Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site do TSE (devidamente validada) ou pelo cartório eleitoral (original);
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Cédula de Identidade;
- g) Declaração de Bens e Valores atualizada na data da posse, com indicação das fontes de rendas, nos termos da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e Lei nº 8.730 de 10 de novembro de 1993;
- h) CPF;
- i) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- j) Uma foto 3x4 recente;
- k) Declaração quanto à ocupação ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- l) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e as penalidades correlatas previstas em outras legislações.
- m) Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos;
- n) Declaração de que requereu o cancelamento ou a licença da inscrição na OAB, se for o caso;
- o) Curriculum Vitae;
- p) Comprovante do tipo sanguíneo e Fator RH;
- q) Declaração de que percebe ou não proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
- r) Declaração de não participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exercício do comércio exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário (artigo 117, inciso X, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990);
- s) comprovante de titularidade de conta bancária.

6.1 Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados.

7. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 5 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica.

7.1 Os candidatos habilitados para vagas reservadas a candidatos com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 6 deste Capítulo, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo V deste Edital.

7.2 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à inspeção médica na data e horário agendado pela Administração implicará a sua eliminação do Concurso.

7.3 A Administração do TRE-RJ convocará os candidatos para a inspeção médica constante do item 6 deste Capítulo e

os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.

7.3.1 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 6, deste Capítulo.

8. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não apresentar os documentos dentro do prazo previsto para posse, nos termos da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com a alteração da Lei nº 9.527 de 10 de dezembro de 1997, não havendo possibilidade de nova nomeação.

9. Os candidatos habilitados e não nomeados poderão, a critério do Tribunal, ser cedidos para aproveitamento por outro órgão do Poder Judiciário da União, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, com observância da identidade do cargo/área/especialidade e do exposto interesse do candidato.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.

2. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.

3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

4. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, ainda que supervenientes, da disponibilidade orçamentária, do exclusivo interesse e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.

5. Os Editais relativos ao presente Concurso serão publicados no Diário Oficial da União (www.in.gov.br) e disponibilizados no *site* da Consulplan (www.consulplan.net), assim como os avisos e comunicados.

6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, *e-mail*, telefone para contato, sexo, data de nascimento, etc.) constantes no Requerimento *on-line* de Inscrição, o candidato deverá:

7.1 Até a homologação do resultado final do Concurso, efetuar a solicitação da alteração dos dados por meio de requerimento específico, o qual deverá estar acompanhado dos devidos documentos comprobatórios, e encaminhar à CONSULPLAN, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Bairro Augusto Abreu, Muriaé, CEP: 36.883-031, com a menção "Concurso TRE/RJ 2017 - Alteração de Dados".

7.2 Após a homologação do resultado final do Concurso, deverá solicitar a alteração dos dados por meio de requerimento específico, acompanhados dos documentos comprobatórios e encaminhar para a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, situado na Avenida Presidente Wilson 194/198 – Castelo – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20030-021.

8. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

8.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.

9. O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e a Consulplan não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em

todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 11 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato.

12. O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e a Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

13 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e pela Consulplan, no que a cada um couber.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2017.

Desembargadora JACQUELINE LIMA MONTENEGRO

Presidente do TRE-RJ

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

Atribuições: executar atividades privativas de bacharel em Direito relacionadas com processamento de feitos, apoio a julgamentos e execução de mandados.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

Atribuições: executar atividades de nível superior, relacionadas com as funções de administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, controle interno, bem como as de desenvolvimento organizacional e de suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS

Atribuições: realizar atividades de nível superior relacionadas com o desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas informatizados.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: MEDICINA CLÍNICA GERAL

Atribuições: executar atividades de nível superior relacionadas com a assistência médica preventiva e curativa.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: MEDICINA DO TRABALHO

Atribuições: executar atividades de nível superior, de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam assistência médica preventiva e curativa, bem como a realização de perícias, conforme a especialidade médica.

ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA (CLÍNICA)

Atribuições: executar atividades de nível superior relacionadas com a assistência psicológica, nos diversos ramos da psicologia.

TÉCNICO JUDICIÁRIO –ÁREA ADMINISTRATIVA

Atribuições: executar atividades de nível intermediário relacionadas com as funções de administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, controle interno, bem como as de desenvolvimento organizacional e suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais.

TÉCNICO JUDICIÁRIO –ÁREA APOIO ESPECIALIZADO –ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM

Atribuições: executar atividades de nível de nível intermediário relacionadas com os serviços de enfermagem.

TÉCNICO JUDICIÁRIO –ÁREA APOIO ESPECIALIZADO –ESPECIALIDADE: PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS

Atribuições: executar atividades de nível intermediário relacionadas com a programação de sistemas informatizados.

TÉCNICO JUDICIÁRIO –ÁREA APOIO ESPECIALIZADO –ESPECIALIDADE: OPERAÇÃO DE COMPUTADORES

Atribuições: executar atividades de nível intermediário relacionadas com operação e manutenção de equipamentos de informática.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República): aspectos gerais da redação oficial; finalidade dos expedientes oficiais; adequação da linguagem ao tipo de documento; adequação do formato do texto ao gênero. Semântica e estilística: figuras de linguagem, sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação.

NORMAS APLICÁVEIS AOS SERVIDORES FEDERAIS

Lei nº 8.112/90 (regime jurídico dos servidores públicos civis da União) e alterações: Das disposições preliminares; Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens: do vencimento e da remuneração; das vantagens; das férias; das licenças; dos afastamentos; das concessões; do tempo de serviço; do direito de petição. Do regime disciplinar: dos deveres e proibições; da acumulação; das responsabilidades; das penalidades; do processo administrativo disciplinar. Lei 8.429/92 (Improbidade Administrativa) e alterações. Lei 9.784/99 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal).

REGIMENTO INTERNO TRE/RJ

Do Tribunal. Da Organização do Tribunal; Da Ordem do Serviço no Tribunal; Do Processo no Tribunal; Dos Juízes Eleitorais; Do Registro dos Órgãos Diretivos; Das Eleições; Da Multa Administrativa Eleitoral; Das Custas Processuais, do Preparo, das Certidões e das Despesas na Reprodução de Documentos; Das Disposições Gerais e Transitórias.

ÉTICA

RESOLUÇÃO Nº 948/2016 (Institui o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro).

NOÇÕES DE GESTÃO ESTRATÉGICA, DE PROJETOS E DE PROCESSOS

Gestão Estratégica: conceitos, objetivos estratégicos, indicadores e iniciativas. Desafios para a estratégia. Transformação estratégica. Análise dos ambientes externos e internos. Formulação de estratégias. Planejamento estratégico: Metodologia de planejamento estratégico. BSC (Balanced Scorecard). A implantação da gestão estratégica. Gestão de Projetos: conceitos. O projeto e a organização administrativa. Planejamento e controle de projetos. Acompanhamento de projetos. Gerenciamento de projetos usando a metodologia do PMI. Gestão de Processos: conceitos básicos. Instrumentos de análise de gestão de processos. Gestão de pessoas nas organizações. Conceitos, importância.

NOÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P). Criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável: Resolução nº 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça. Critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações: Decreto nº 7.746/2012.

NOÇÕES SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei nº 13.146/2015. Resolução CNJ nº 230/2016. Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 10.048/2000, Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (EXCETO PARA OS CARGOS DE ANALISTA – APOIO ESPECIALIZADO – ANÁLISE DE SISTEMAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO ESPECIALIZADO – OPERAÇÃO DE COMPUTADORES E TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO ESPECIALIZADO – PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS)

Conhecimentos básicos de microcomputadores PC – Hardware. Noções de Sistemas Operacionais Windows. Noções dos processadores de texto MS-Word e LibreOffice Writer para Windows. Noções das planilhas de cálculo MS-Excel e LibreOffice Calc. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos Gerais de Equipamentos e Operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

RACIOCÍNIO LÓGICO (APENAS PARA OS CARGOS DE ANALISTA – APOIO ESPECIALIZADO – ANÁLISE DE SISTEMAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO ESPECIALIZADO – OPERAÇÃO DE COMPUTADORES E TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO ESPECIALIZADO – PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS)

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

RESOLUÇÕES (APENAS PARA O CARGO DE ANALISTA – APOIO ESPECIALIZADO – ANÁLISE DE SISTEMAS, TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO ESPECIALIZADO – OPERAÇÃO DE COMPUTADORES E TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO ESPECIALIZADO – PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS)

Resolução nº182/2013 e nº 211/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

ARQUIVOLOGIA (APENAS PARA OS CARGOS DE TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA E TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO ESPECIALIZADO – ENFERMAGEM)

Arquivística: Conceitos e princípios. Organização de Arquivos; Teoria das Três idades; Classificações em arquivos. Classificações dos arquivos. O gerenciamento da informação e a gestão de documentos: diagnósticos; arquivos correntes, intermediários; protocolos; avaliação de documentos; arquivos permanentes; Diplomática. Tipologias documentais e suportes físicos: microfilmagem; automação; preservação, conservação e restauração de documentos. Documentos eletrônicos (digitais): conceitos e definições.

I - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

DIREITO CONSTITUCIONAL: Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Do Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios do Direito Administrativo. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes Públicos. Ato administrativo. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Responsabilidade Civil do Estado: aplicação da responsabilidade objetiva. Intervenção do Estado na propriedade. Controle da administração pública. Bens públicos. Serviços públicos. Licitação e contratos administrativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002. Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preço). Decreto nº 6.170/2007. **DIREITO ELEITORAL:** Conceito e importância do Direito Eleitoral. Jurisdição Eleitoral: Conceito, Princípios fundamentais. Organização Judiciária Eleitoral: TSE, TRE, juízes e juntas eleitorais. Requisitos para Investidura. Administração da Eleição. Ministério Público Eleitoral: papel, prerrogativas; requisitos de nomeação e investidura; Hierarquia funcional; Procurador Geral, Procurador Regional e Promotores eleitorais. Direitos Políticos: Noções de direitos políticos e cidadania. Direitos Políticos Passivos e Ativos. Direitos Políticos Ativos. Sufrágio e Voto. Voto Secreto e Aberto. Voto Universal. Voto obrigatório e facultativo. Alistamento. Os inalistáveis e os conscritos. Direitos Políticos Passivos. Inelegibilidades. Condições de Elegibilidade. Irrelegibilidade. Desemparelhamentos. Perda e Suspensão de Direitos Políticos. Processo Político-Eleitoral: Convenções; Registro; Campanha; Atos Preparatórios; Votação; Apuração; Proclamação; Diplomação. Ações eleitorais. Propaganda eleitoral (conforme o Código Eleitoral e a Lei nº 9.504/1997 e suas alterações); Propaganda na imprensa escrita, no rádio, na televisão, na Internet e por outros meios; Direito de resposta; Condutas vedadas em campanhas eleitorais; Propaganda eleitoral extemporânea e propaganda irregular (multa); Representação por conduta vedada; Crimes eleitorais previstos no Código Eleitoral, na Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações e na Lei nº 9.504/1997 e suas alterações; Dever eleitoral: sanções ao inadimplemento, isenção, justificação pelo não comparecimento à eleição. Abuso de poder e corrupção no processo eleitoral. Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações (investigação judicial eleitoral). Representação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações). Sistemas Eleitorais. Partidos políticos. Resolução do TSE nº 22.276/2006 e suas alterações. Lei nº 11.300/2006 e suas alterações (Lei da Minirreforma Eleitoral). Lei nº 12.034/2009. Lei nº 13.165/2015. Lei nº 4.737/1965 e suas alterações. Lei nº 6.996/1982 e suas alterações. Lei nº 7.444/1985. Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 21.538/2003. Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações (Inelegibilidade). Código Eleitoral, Lei nº 9.504/1997 e suas alterações. **DIREITO CIVIL:** Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Jurídicas: Disposições Gerais. Do domicílio. Das diferentes classes de Bens. Dos bens considerados em si mesmos: Dos Bens Móveis e Imóveis. Dos bens públicos. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). Sujeitos do Processo. Jurisdição. Ação. Pressupostos processuais. Preclusão. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Atos processuais. Tutela provisória. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Procedimentos Especiais. Procedimentos de jurisdição voluntária. Processos de execução. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Livro Complementar. Disposições finais e transitórias. Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. Ação de improbidade administrativa. Reclamação constitucional. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. **DIREITO PENAL:** Aplicação da lei penal. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Espécies de pena. Aplicação da pena. Medidas de segurança. Extinção da punibilidade. Crimes contra a honra. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração em geral (praticados por funcionário público ou por particular). Crimes contra a administração da justiça. Crimes contra as finanças públicas. Crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/1990 e alterações). Crimes contra a ordem econômica. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/1986 e alterações). Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998). Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989 e alterações). O direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/1965 e alterações). Crimes hediondos. Crimes ambientais. **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Inquérito Policial: natureza, início e dinâmica. Ação penal pública e privada. A denúncia. A queixa. A representação. A renúncia. O perdão. Jurisdição. A competência penal da Justiça Federal: do STF, do STJ, dos TRFs, da Justiça Federal e dos Juizados Especiais Federais (Lei nº 10.259/2001). Sujeitos do processo: Juiz, Ministério Público, ofendido, defensor, assistente, auxiliar de justiça. Atos Processuais: forma, lugar, tempo (prazo, contagem). Comunicações processuais (citação, notificação, intimação). Extinção da punibilidade. Da Prisão, Das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória. Atos jurisdicionais: Despachos, decisões interlocutórias e sentença (conceito, publicação, intimação e efeitos). Recursos em geral: conceito, modalidades, garantias constitucional, competência e processamento. Juizados Especiais Federais. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** Sistema tributário nacional: dos princípios gerais, das limitações ao poder de tributar. Espécies de tributo. Competência legislativa em matéria tributária. Imunidades tributárias: natureza, classificação e imunidades genéricas a impostos. Princípios tributários: segurança jurídica, capacidade contributiva, igualdade tributária, praticabilidade da tributação. Garantias da legalidade tributária, da irretroatividade e das anterioridades, vedação do confisco. Critérios de tributação:

seletividade, progressividade, não cumulatividade, tributação monofásica. Sujeito ativo. Sujeito passivo: contribuintes, substitutos e responsáveis tributários. Constituição do crédito tributário. Existência, exigibilidade e exequibilidade do crédito tributário. Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário. Administração tributária: órgãos da administração tributária federal, fiscalização, inscrição em dívida ativa, certidões negativas de débito. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Processo administrativo fiscal federal: autuação, notificações, fase litigiosa, recursos, nulidades. Processo judicial tributário: medida cautelar fiscal, execução fiscal, exceção de pré-executividade, embargos à execução, mandado de segurança, ação declaratória, ação anulatória, ação cautelar de caução, ação consignatória, ação de repetição de indébito, conexão entre ações tributárias. DIREITO FINANCEIRO - Princípios e normas fundamentais de Direito Financeiro. Conceito de Direito Financeiro. Federalismo e Estado Democrático de Direito. Reflexos no Direito Financeiro. Normas e princípios fundamentais disciplinadores da receita, da despesa, do crédito público e do orçamento. Princípios Constitucionais Orçamentários, controle e fiscalização contábil financeira. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual. Princípios orçamentários da Constituição: legalidade; periodicidade; planejamento e programação dentro de um sistema integrado (compatibilidade e continuidade); universalidade (contabilização pelo bruto e proibição de afetação da receita de impostos); exclusividade; especificidade; vedação de estorno; unidade; quantificação e especificação da despesa; controle das isenções, subsídios, anistias, benefícios. Controle e fiscalização financeira e orçamentária. O papel dos Tribunais de Contas. Orçamentos Públicos Contemporâneos Novas Tendências Orçamentárias. Lei de Responsabilidade Fiscal. A Boa Gestão Administrativa Tributária. Princípios Fundamentais. O Conceito de Tributo e as Grandes Espécies Tributárias na Constituição. Espécies Tributárias na Constituição. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições Especiais. Empréstimo Compulsório.

ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

DIREITO CONSTITUCIONAL: Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Do Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Ordem social: base e objetivos da ordem social; segurança social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios do Direito Administrativo. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes Públicos. Ato administrativo. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Responsabilidade Civil do Estado: aplicação da responsabilidade objetiva. Intervenção do Estado na propriedade. Controle da administração pública. Bens públicos. Serviços públicos. Licitação e contratos administrativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002. Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preço). Decreto nº 6.170/2007. DIREITO ELEITORAL: Conceito e importância do Direito Eleitoral. Jurisdição Eleitoral: Conceito, Princípios fundamentais. Organização Judiciária Eleitoral: TSE, TRE, juízes e juntas eleitorais. Requisitos para Investidura. Administração da Eleição. Ministério Público Eleitoral: papel, prerrogativas; requisitos de nomeação e investidura; Hierarquia funcional; Procurador Geral, Procurador Regional e Promotores eleitorais. Direitos Políticos: Noções de direitos políticos e cidadania. Direitos Políticos Passivos e Ativos. Direitos Políticos Ativos. Sufrágio e Voto. Voto Secreto e Aberto. Voto Universal. Voto obrigatório e facultativo. Alistamento. Os inalistáveis e os conscritos. Direitos Políticos Passivos. Inelegibilidades. Condições de Elegibilidade. Irrelegibilidade. Desencompartibilizações. Perda e Suspensão de Direitos Políticos. Processo Político-Eleitoral: Convenções; Registro; Campanha; Atos Preparatórios; Votação; Apuração; Proclamação; Diplomação. Ações eleitorais. Propaganda eleitoral (conforme o Código Eleitoral e a Lei nº 9.504/1997 e suas alterações); Propaganda na imprensa escrita, no rádio, na televisão, na Internet e por outros meios; Direito de resposta; Condutas vedadas em campanhas eleitorais; Propaganda eleitoral extemporânea e propaganda irregular (multa); Representação por conduta vedada; Crimes eleitorais previstos no Código Eleitoral, na Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações e na Lei nº 9.504/1997 e suas alterações; Dever eleitoral: sanções ao inadimplemento, isenção, justificação pelo não comparecimento à eleição. Abuso de poder e corrupção no processo eleitoral. Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações (investigação judicial eleitoral). Representação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações). Sistemas Eleitorais. Partidos políticos. Resolução do TSE nº 22.276/2006 e suas alterações. Lei nº 11.300/2006 e suas alterações (Lei da Minirreforma Eleitoral). Lei nº 12.034/2009. Lei nº 13.165/2015. Lei nº 4.737/1965 e suas alterações. Lei nº 6.996/1982 e suas alterações. Lei nº 7.444/1985. Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 21.538/2003. Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações (Inelegibilidade). Código Eleitoral, Lei nº 9.504/1997 e suas alterações. DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Naturais: Da responsabilidade e da capacidade, Dos Direitos da Personalidade. Das Pessoas Jurídicas: Disposições Gerais. Do domicílio. Das diferentes classes de Bens. Dos bens considerados em si mesmos: Dos Bens Móveis e Imóveis. Dos bens públicos. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). Sujeitos do Processo. Jurisdição. Ação. Pressupostos processuais. Preclusão. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria pública. Atos processuais. Tutela provisória. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Procedimentos Especiais. Procedimentos de jurisdição voluntária. Processos de execução. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Livro Complementar. Disposições finais e transitórias. Mandado de segurança. Ação popular. Ação civil pública. Ação de

improbidade administrativa. Reclamação constitucional. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. DIREITO PENAL: Aplicação da lei penal. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Espécies de pena. Aplicação da pena. Medidas de segurança. Extinção da punibilidade. Crimes contra a honra. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração em geral (praticados por funcionário público ou por particular). Crimes contra a administração da justiça. Crimes contra as finanças públicas. Crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/1990 E alterações). Crimes contra a ordem econômica. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/1986 e alterações). Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998). Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989 e alterações). O direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos casos de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/1965 e alterações). Crimes hediondos. Crimes ambientais. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Inquérito Policial: natureza, início e dinâmica. Ação penal pública e privada. A denúncia. A queixa. A representação. A renúncia. O perdão. Jurisdição. A competência penal da Justiça Federal: do STF, do STJ, dos TRFs, da Justiça Federal e dos Juizados Especiais Federais (Lei nº 10.259/2001). Sujeitos do processo: Juiz, Ministério Público, ofendido, defensor, assistente, auxiliar de justiça. Atos Processuais: forma, lugar, tempo (prazo, contagem). Comunicações processuais (citação, notificação, intimação). Extinção da punibilidade. Da Prisão, Das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória. Atos jurisdicionais: Despachos, decisões interlocutórias e sentença (conceito, publicação, intimação e efeitos). Recursos em geral: conceito, modalidades, garantia constitucional, competência e processamento. Juizados Especiais Federais. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PÚBLICA: Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Gestão de processos. Gestão da Qualidade. Auditoria Interna. Excelência nos serviços públicos. Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. O paradigma do cliente na gestão pública. Estrutura administrativa: entidades políticas e administrativas; órgãos e agentes públicos. Atividade administrativa: conceito; natureza e fins; princípios básicos; poderes e deveres do administrador público. Poderes Administrativos: vinculado; discricionário; hierárquico; disciplinar; regulamentar; e de polícia. Uso e abuso do poder. Administração de Recursos Materiais. ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO: Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento público no Brasil. Orçamento-programa. Planejamento no orçamento-programa. Ciclo Orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O Orçamento na Constituição da República de 1988. Conceituação e classificação de receita pública. Classificação orçamentária de receita pública por categoria econômica no Brasil. Tipos de créditos orçamentários. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Conceituação, Classificação e Despesas Públicas. Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos). Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Dívida Pública. Créditos adicionais. Descentralização de Créditos. Lei nº 4.320/64. Decreto nº 93.872/86. Decreto-Lei nº 200/67. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): definições, limites e controle das 22 despesas com pessoal; restos a pagar e relatórios de gestão fiscal.

ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANALISE DE SISTEMAS

Engenharia de requisitos: conceitos básicos; técnicas de eliciação de requisitos; gerenciamento de requisitos; especificação de requisitos; técnica de validação de requisitos; prototipação; Métodos ágeis: Scrum, Kanban, Lean inception e MVP (Minimum Viable Product); Lógica de programação: Programação Estruturada e Orientada a Objeto; Engenharia de software: Padrões de Projetos de Sistemas de Informação; Planejamento e Governança de TI: COBIT, ITIL, PMBOK; Noções de Redes de Computadores; Contratações de bens e serviços de TI: elaboração de projetos básicos e acompanhamento de contratos de TI; Segurança da Informação: Classificação da Informação, boas práticas no desenvolvimento de sistemas.

ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - MEDICINA CLÍNICA GERAL

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, manifestações clínicas, tratamento e prevenção dos seguintes grupos de patologias: Acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; Cardiovasculares; Dermatológicas; Gastrointestinais; Genitourinárias; Ginecológicas e obstétricas; Hematológicas; Imunológicas; Infectocontagiosas; Metabólicas e Endócrinas; Neurológicas; Oftalmológicas; Ortopédicas; Otorrinolaringológicas; Psiquiátricas; Respiratórias; Reumatológicas; Oncologia: noções básicas; Procedimentos de emergência - BLS (suporte básico de vida); Manejo das emergências cardiovasculares e respiratórias; Conhecimentos relativos às disciplinas: Ética médica e Perícias médicas. Noções de acidente de trabalho; Previdência Social: funcionamento, legislação e conduta médico-pericial; Perícia médica: incapacidade total e parcial, incapacidade temporária e definitiva, capacidade laborativa residual; Documentos médicos: atestados, notificações, laudos e pareceres, de acordo com a legislação vigente. Assistência ambulatorial: atuação do médico do trabalho em unidade de ambulatório; Conhecimentos relativos às diretrizes para Atenção a Portadores de Necessidades Especiais: enquadramento para concurso público, acompanhamento clínico e multidisciplinar, de acordo com a Lei nº 7.583/1989, Decretos nº 3.298/2004 e nº 8.368/2014 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; Código de Ética Médica.

ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - MEDICINA DO TRABALHO

Bioestatística. Epidemiologia. Doenças infecciosas; Sistema imunitário e suas doenças. Órgãos dos sentidos e suas doenças. Psiquismo e suas doenças. Metabolismo e suas doenças; Distúrbios nutricionais; Dermatologia e suas doenças; Hematologia e suas doenças; Genética e noções de doenças hereditárias; Saúde do trabalhador: Estatística e epidemiologia em medicina do trabalho; Conceitos em saúde ocupacional;

Fisiologia do trabalho e patologia ocupacional; Doenças relacionadas ao trabalho e acidentes de trabalho: definições e prevenção;

Agentes físicos e riscos à saúde; Agentes químicos e riscos à saúde, incluindo noções de toxicologia; Agentes biológicos e riscos à saúde; Ergonomia e melhoria das condições de trabalho; Serviço de medicina e segurança do trabalho em empresas: composição, funcionamento e atribuições do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT). PPRA, PCMSO, exames admissionais, demissionais e periódicos; Avaliação do trabalho e do ambiente do trabalho: inspeção de rotina e controle dos riscos; Acompanhamento médico de portadores de doenças crônicas em medicina do trabalho; Imunizações de interesse profissional; Legislação relacionada à saúde e à segurança do trabalho, incluindo legislação acidentária e normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT); Previdência Social: funcionamento, legislação e conduta médico-pericial; Perícia médica: incapacidade total e parcial, incapacidade temporária e definitiva, capacidade laborativa residual; Documentos médicos: atestados, notificações, laudos e pareceres, de acordo com a legislação vigente. Assistência ambulatorial: atuação do médico do trabalho em unidade de ambulatório; Conhecimentos relativos às diretrizes para Atensão a Portadores de Necessidades Especiais: enquadramento para concurso público, acompanhamento clínico e multidisciplinar, de acordo com a Lei nº 7.583/1989, Decretos nº 3.298/2004 e nº 8.368/2014 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; Código de Ética Médica.

ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PSICOLOGIA (CLÍNICA)

Psicodinâmica do trabalho; Clínica do Trabalho; Saúde no trabalho e gerenciamento do estresse; Trabalho, subjetividade e saúde psíquica; Fatores psicossociais da DORT e outros distúrbios relacionados ao trabalho; Técnicas de acolhimento e escuta; Técnicas de entrevista para aconselhamento; Saúde mental: políticas e práticas em saúde mental no Brasil; Saúde mental e trabalho; Qualidade de vida e bem-estar no trabalho; Programas de saúde de caráter preventivo e terapêutico; Fundamentos da psicopatologia geral: o processo de desenvolvimento patológico e suas implicações estruturais e dinâmicas, nos distúrbios de conduta e da personalidade de forma geral; Psicopatologias relacionadas ao trabalho; Transtornos de humor; transtornos de personalidade; transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas; transtornos de ansiedade; transtorno do estresse pós-traumático; transtornos depressivos; transtornos fóbicos; transtornos psicossomáticos; transtornos somatoformes; transtornos psicóticos; transtornos de adaptação e transtornos de controle de impulsos; DSM 5 (Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais 5.ª edição); Métodos e técnicas de intervenção: psicodiagnóstico para a promoção de ações de orientação psicológica; Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica; instrumentos de avaliação (testes psicológicos e tipos); Apresentação de resultados e elaboração de documentos decorrentes de avaliações psicológicas; Técnicas de entrevista psicológica para Avaliação Psicológica; Laudos, relatórios e outros documentos escritos, de acordo com Resoluções do CFP.

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

DIREITO CONSTITUCIONAL: Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Do Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios do Direito Administrativo. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes Públicos. Ato administrativo. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso do poder. Responsabilidade Civil do Estado: aplicação da responsabilidade objetiva. Intervenção do Estado na propriedade. Controle da administração pública. Bens públicos. Serviços públicos. Licitação e contratos administrativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002. Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preço). Decreto nº 6.170/2007. DIREITO ELEITORAL: Conceito e importância do Direito Eleitoral. Jurisdição Eleitoral: Conceito, Princípios fundamentais. Organização Judiciária Eleitoral: TSE, TRE, juizes e juntas eleitorais. Requisitos para Investidura. Administração da Eleição. Ministério Público Eleitoral: papel, prerrogativas; requisitos de nomeação e investidura; Hierarquia funcional; Procurador Geral, Procurador Regional e Promotores eleitorais. Direitos Políticos: Noções de direitos políticos e cidadania. Direitos Políticos Passivos e Ativos. Direitos Políticos Ativos. Sufrágio e Voto. Voto Secreto e Aberto. Voto Universal. Voto obrigatório e facultativo. Alistamento. Os inalistáveis e os conscritos. Direitos Políticos Passivos. Inelegibilidades. Condições de Elegibilidade. Irrelegibilidade. Desempate de votos. Perda e Suspensão de Direitos

Políticos. Processo Político-Eleitoral: Convenções; Registro; Campanha; Atos Preparatórios; Votação; Apuração; Proclamação; Diplomação. Ações eleitorais. Propaganda eleitoral (conforme o Código Eleitoral e a Lei nº 9.504/1997 e suas alterações); Propaganda na imprensa escrita, no rádio, na televisão, na Internet e por outros meios; Direito de resposta; Condutas vedadas em campanhas eleitorais; Propaganda eleitoral extemporânea e propaganda irregular (multa); Representação por conduta vedada; Crimes eleitorais previstos no Código Eleitoral, na Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações e na Lei nº 9.504/1997 e suas alterações; Dever eleitoral: sanções ao inadimplemento, isenção, justificação pelo não comparecimento à eleição. Abuso de poder e corrupção no processo eleitoral. Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações (investigação judicial eleitoral). Representação por captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações). Sistemas Eleitorais. Partidos políticos. Resolução do TSE nº 22.276/2006 e suas alterações. Lei nº 11.300/2006 e suas alterações (Lei da Minirreforma Eleitoral). Lei nº 12.034/2009. Lei nº 13.165/2015. Lei nº 4.737/1965 e suas alterações. Lei nº 6.996/1982 e suas alterações. Lei nº 7.444/1985. Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 21.538/2003. Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações (Inelegibilidade). Código Eleitoral, Lei nº 9.504/1997 e suas alterações. DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Naturais: Da responsabilidade e da capacidade, Dos Direitos da Personalidade. Das Pessoas Jurídicas: Disposições Gerais. Do domicílio. Das diferentes classes de Bens. Dos bens considerados em si mesmos: Dos Bens Móveis e Imóveis. Dos bens públicos. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Novo Código de Pro- Direito Constitucional; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Gestão de processos. Gestão da Qualidade. Gestão de Projetos. Planejamento Estratégico. Gestão de Riscos. Auditoria Interna. Excelência nos serviços públicos. Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. O paradigma do cliente na gestão pública. Estrutura administrativa: entidades políticas e administrativas; órgãos e agentes públicos. Atividade administrativa: conceito; natureza e fins; princípios básicos; poderes e deveres do administrador público. Poderes Administrativos: vinculado; discricionário; hierárquico; disciplinar; regulamentar; e de polícia. Uso e abuso do poder. Administração de Recursos Materiais: Funções e objetivos da administração de materiais; classificação e especificação de materiais; compras; registros; cadastro de fornecedores; acompanhamento de pedidos.

TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ENFERMAGEM

Ética e legislação: aspectos éticos e legais que fundamentam a prática do exercício profissional da Enfermagem; Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura, organização das instituições e suas relações com os serviços de saúde, níveis de assistência à saúde, direitos dos usuários do SUS, ações e programas do SUS, legislação do SUS. Humanização no cuidado; Técnicas básicas de enfermagem e administração de medicamentos; Biossegurança; Prevenção e controle de infecção relacionada à assistência em saúde; Educação em saúde; Promoção da saúde e prevenção de agravos; programas de saúde e vigilância sanitária; Programa Nacional de Imunizações; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem em agravos clínicos e cirúrgicos; Processamento de material: descontaminação, limpeza, desinfecção, esterilização, controle de qualidade, validação do processo; Assistência de enfermagem em exames diagnósticos; Assistência de enfermagem na saúde da mulher, do adulto e do idoso; Assistência de enfermagem em urgência e emergência: atendimento na parada cardiorrespiratória, procedimentos em situações de trauma; Assistência de enfermagem em saúde mental; Saúde e segurança do trabalhador: agravos à saúde relacionadas ao trabalho, políticas públicas de saúde do trabalhador; Noções de farmacologia: principais drogas e indicações, cuidados de enfermagem; Noções de toxicologia.

TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - OPERAÇÃO DE COMPUTADORES

Arquitetura de computadores; Sistemas operacionais; Serviços de infraestrutura de TI (instalação, configuração e manutenção, executando diagnósticos e corrigindo falhas em rede de computadores) Infraestrutura Lógica e física de redes de computadores (projetos, instalação, configuração e manutenção); Noções de Segurança da Informação: boas práticas, prevenção e tratamento de incidentes; Noções de boas práticas de TI; Noções de governança de TI: ITIL, COBIT.

TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS

Lógica de programação: algoritmos, fluxogramas, depuração; Estrutura de dados e organização de arquivos; Arquitetura cliente-servidor multicamadas; Noções sobre desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicações; Paradigma de orientação a objetos: conceitos e aplicações; Banco de dados: linguagens SQL e PL/SQL; Modelagem de dados: diagramas entidade-relacionamento e mapeamento para modelo relacional; Noções sobre metodologia de análise, projeto e desenvolvimento de sistemas; Ferramentas de desenvolvimento de software e ferramentas CASE; Tecnologias web: webservices, AJAX, XML, DHTML, CSS; Linguagens e tecnologias de programação Delphi, Java, HTML, CSS, Javascript, DHTML, XML/XSD, JBoss Seam, JPA, facelets, JNDI, JDBC, Hibernate, JSF; Interface de interação com

usuário: interface gráfica, ergonomia e usabilidade; Noções de Redes de computadores;

- Noções de Segurança da Informação: boas práticas no desenvolvimento de sistemas; Noções de governança de TI.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ATESTADO

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é pessoa com deficiência(s) do tipo _____, grau ou nível _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, provável causa da deficiência _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Data: ____/____/____

Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade)

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA